

**REGISTRO DE IMÓVEIS**8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 233-4107**TITULAR:****ITALO CONTI JÚNIOR**

C.N.P.F. 004056559/91

**REGISTRO GERAL**

FICHA

99.821/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **99821**

**IMÓVEL:** Fração Ideal do Solo de 0,002550, que corresponderá à VAGA DE ESTACIONAMENTO Nº 19 (dezenove), do Tipo III, a localizar-se no Subsolo, do EDIFÍCIO SAN PELEGRINO, que situar-se-á à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2500, nesta Cidade de Curitiba, cuja unidade terá capacidade para estacionar 2 (dois) veículos e área construída privativa de 21,6000 m², área construída de circulação e manobras de 7,4000 m², área construída de uso comum de 2,9300 m², área total construída de 31,9300 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 0,002550 e quota de 10,0600 m² do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote B ("bê"), da Planta Respectiva, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade, medindo 63,00 metros de frente para a Rua Anselmo Nicco, por 34,70 metros de fundos do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, onde limita com o lote fiscal 19-103-7.000, por 85,20 metros do lado esquerdo, formado por duas linhas, a primeira com 72,70 metros, onde limita com o Lote A e a segunda com 12,50 metros, onde limita com o lote fiscal 19-103-5.000, fazendo frente no lado oposto à referida rua com a Avenida Conectora 5 - Via Norte, em cuja face mede 90,50 metros, de testada, de forma irregular, com a área superficial total de 3.949,00 metros quadrados.

**PROPRIETÁRIA:** EQUILIBRIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Bento, 1097 - Vila Hauer, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.107.045/0001-69.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Registro 5 (cinco) da Matrícula nº 31.763, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 07 de agosto de 2002. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/99.821 - Prot. 240.520, de 07/08/2002 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 80/82, do Livro nº 136, no Tabelionato Distrital da Barreirinha, desta Capital, em 07 de maio de 2002, a EQUILIBRIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., já mencionada, vendeu a PEDRO STEVANATO, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 1.482.463-PR e do CIC nº 238.688.059-15, residente e domiciliado à Av. Paraná, 1489, ap. 404 - Boa Vista, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), aí incluído o valor da venda do Apartamento nº 63, do Bloco A, do mesmo Edifício, objeto da Matrícula nº 99.820, deste Ofício, sem condições. (ITBI Guia nº 503.030, pago sobre R\$-80.000,00, onde se inclui o valor atribuído ao Apartamento nº 63, do Bloco A, do mesmo Edifício. Consta da escritura a apresentação da CND-INSS nº 026032002-14001020, expedida em 05.04.2002; da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, em 06.05.2002 e da Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida em 06.05.2002, todas em nome da vendedora. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-160,00, quitada - com abrangência do Apartamento e Vaga de Estacionamento. Custas: 60 VRC = R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 07 de agosto de 2002. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

am  
11/08/02

AV-2/99.821 - Prot. 257.262, de 13/08/2003 - Consoante

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
**99821**







CONTINUAÇÃO

nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais), aí incluído o valor do Apartamento nº 63 (sessenta e três), do mesmo Edifício, objeto da Matrícula nº 99.820, deste Ofício. O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 26 de maio de 2006. (a)

*Moher*  
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-5/99.821 - Prot. 529.085, de 30/03/2016 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário - Contrato nº 103810026136, firmado em Araucária-PR, em 23 de março de 2016, pela Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária, objeto do registro 4 (quatro), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel em proveito do fiduciante, **FELIPE BERTONCELLO**, já qualificado. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 12 de abril de 2016. (a)

*Moher*  
OFICIAL DO REGISTRO.

Gi.

AV-6/99.821 - Prot. 660.671, de 05/03/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.0415.01472423-IA-860**, de 01/02/2021, às 20:15:33h, vinculada ao **processo nº 00251533120118160001**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requeridos, **FELIPE BERTONCELLO** - (CPF:032.168.009-03) e **M K T COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP (SETUP IMFORMÁTICA)** - (CNPJ:07.757.931/0001-88), sob Código HASH: e107.5182.46fb.b6d6.1f69.4b79.7669.1d25.4349.156d, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **FELIPE BERTONCELLO**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN:




CONTINUAÇÃO

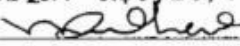
R\$5,47). Dou fé, Curitiba, 26 de março de 2021. (a)  
  
 AGENTE DELEGADO.

AP

GT.D

R-7/99.821 - Prot. 708.419, de 13/05/2022 - Consoante Mandado n° 700010987949, expedido nesta Cidade de Curitiba - PR, em 02 de setembro de 2021, pelo Juízo Federal da Primeira (1ª) Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, assinado digitalmente, extraído dos Autos de Cumprimento de Sentença, sob n° 5038427-22.2016.4.04.7000/PR, em que figuram como Exequente, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e como executados, SUL LICITAÇÕES LTDA, FABRICIO BERTONCELLO e FELIPE BERTONCELLO, instruído com Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 13 de maio de 2022, que ficam, por cópias, arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado FELIPE BERTONCELLO, para garantia do pagamento do débito exequendo, mais acréscimos legais. Foi atribuído à causa o valor de R\$52.257,40 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$104,51 (cento e quatro reais e cinquenta e um centavos), a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,22; Fundep: R\$15,91; ISSQN: R\$12,73). Dou fé. Curitiba, 23 de maio de 2022. (a)  
  
 AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-8/99.821 - Prot. 708.419, de 13/05/2022 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 7 (sete) precedente, o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se INDISPONÍVEL a vista do disposto no artigo 53, § 1°, da Lei n° 8.212, de 24.07.1991. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 23 de maio de 2022. (a)  
  
 AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-9/99.821 - Prot. 721.580, de 06/09/2022 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo SEGUE de



RUBRICA

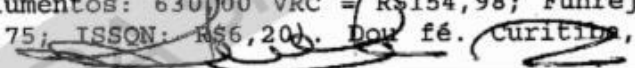


FICHA

99.821/ 03F

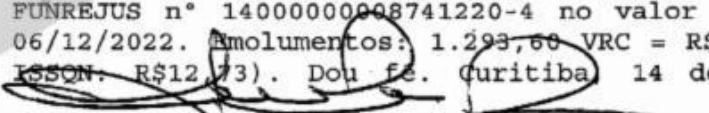
CONTINUAÇÃO

**Indisponibilidade n° 202209.0110.02330743-IA-970**, de 01/09/2022, às 10:47:28h, vinculada ao processo n° 00251524620118160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requeridos, FELIPE BERTONCELLO - (CPF:032.168.009-03); MOREIRA & CASTELLS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA (SETUP INFORMATICA) - (CNPJ:02.369.610/0001-92); sob Código HASH: 2b27.648f.9673.fea8.bef3.1353.dd1c.04ae.608d.5a98; cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **FELIPE BERTONCELLO**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSON: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 06 de outubro de 2022.

(a)  AGENTE DELEGADO.

JAM

R-10/99.821 - Prot. 729.935, de 22/11/2022 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora lavrado em 16 de setembro de 2021, nos Autos n° 0025153-31.2011.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença (Duplicata), em que figuram como exequente, BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12), e como executados, FELIPE BERTONCELLO (C.I. n° 4.387.537-0-SSP-PR e CPF/MF sob n° 032.168.009-03) e M K T COMERCIO DE ELETROELECTRONICOS LTDA (CNPJ/MF n° 07.757.931/0001-88), em trâmite perante o Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, instruído com o Termo de Retificação do Termo de Penhora, lavrado em 22 de setembro de 2022, recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC002078702), que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado **FELIPE BERTONCELLO**, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta do referido Termo que foi atribuído à Causa o valor de R\$71.087,97 (setenta e um mil e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). (Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000008741220-4 no valor de R\$142,18, quitada em 06/12/2022. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,22; Fundep: R\$15,91; ISSON: R\$12,73). Dou fé. Curitiba 14 de dezembro de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

LMV

SEGUE